



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

92

Ofício n.º 112/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 9 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o valor R\$ R\$ 1.308.000,00 (um milhão e trezentos e oito mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento Vigente”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional suplementar por superávit é reforçar dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, por meio da reprogramação de saldos financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, para adimplir obrigações contratuais com o escritório advocatício Claudio Ribeiro Figueiredo Sociedade de Advocacia.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.05.09 13:10:01 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 92 /2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o valor R\$ 1.308.000,00 (um milhão e trezentos e oito mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.308.000,00 (um milhão e trezentos e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.20300	PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	
Subunidade:	02.20300.001	GABINETE DA PROGER	
Proj/Ativ:	02.20300.001.04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO DA PROGER	
Fonte:	2.720.000.0000		
Nat.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1.308.000,00
Despesa:		TERCEIROS PESSOA	
		JURÍDICA	
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			1.308.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de maio de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.05.09 13:10:14 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga